



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ano de 1958

**PROCESSO N.**

Interessado:

Journal do Lavradio

Assunto:

pedido de lei - auxilio de  
R\$ 30.000,00

**AUTUAÇÃO**

Aos

dois

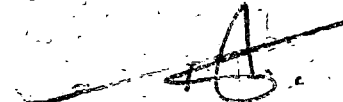
dias do mês de

de junho

do ano de mil novecentos e cinquenta e

dois

autúo, nos termos da lei, os documentos que seguem

  
DIRETOR DA SECRETARIA

Exmo. Snr.

Presidente da Câmara Municipal de Colatina

*Requerimento nº 4/59*

*Aprovado em 16 de Fevereiro  
arquitet. e  
Rubens Daura Filho de 1959.*

O VEREADOR que esta subscreve, autor do Projeto de Lei nº 136/58, requer se digne V. Excia. mandar arquivar o referido projeto de vez que já == passou a oportunidade do mesmo.

Sala das Sessões,

*Gurgentio*

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA  
Sala das Sessões  
Presidente

PROJETO DE LEI nº

136

As Comissões de *Justiça*  
*e* *Finanças*  
Sala das Sessões  
Presidente *Albino*

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, ESTADO DO ES-  
PIRITO SANTO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender da quantia de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para cobertura das despesas necessárias para a ligação de água da caixa situada no Bairro Na. Sa. do Perpétuo Socorro ao Salão-Escola da Sociedade de São Vicente de Paula, situado no referido Bairro.

APROVADO em 1ª discussão  
por  
Sala das Sessões, 3 / 11 / 1958

*Albino*  
Presidente

Artigo 2º - Fica, outrossim, o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito para o pagamento das despesas a que se refere o artigo 1º, que correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA  
Sala das Sessões 3 / 11 / 58  
*Albino*  
Presidente

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

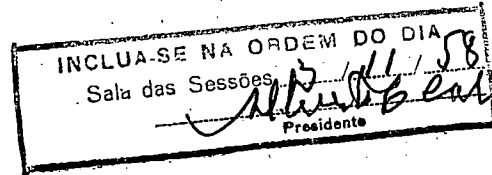
Sala das Sessões, 16 de outubro de 1958

*Albino*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER



ESTAMOS PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 176  
TAL QUAL SE ACHA REDIGIDO.

SALA DAS SESSÕES, /3 de novembro de 1958

COMISSÃO DE JUSTIÇA:

Fernando Pasarelli  
Carlos Augusto Chaves

---

Com. Ca.  
Presidente:

79

aprobado  
17/11/58  
\* Ward

El veredor que este  
Subcomitee refiere a H. S. S. que  
seja sechada a discusión de  
proyecto n.º 136, así que seja  
representado a el dicho comitee  
no fue conforme a fin  
artículo 1.º

Sala de las Sesiones, 17-11-58

Com. Ca. Carter

PARECER

*A projeto do Sr. Arquivista  
Ser 12/2/59  
pelo ministro da  
Justiça*

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, reunida hoje, tendo apreciado o projeto de Lei nº 157/58, opina pelo seu arquivamento, de vez que o próprio autor ignora a existência legal do órgão beneficiado.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 1959.

*Exatidão.*  
\_\_\_\_\_  
*Carlos Manuel Chaves*  
*João Pastorelli*

As Contas de  
Prestações de  
Sala das Sessões  
12/58  
W. A. A. A. A.

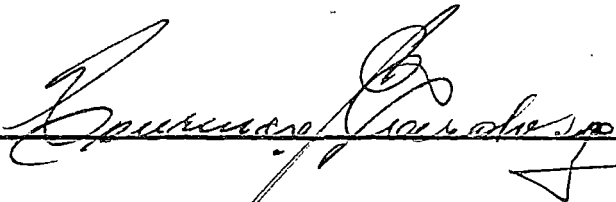
Projeto nº 157

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Esp.  
Sant o usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de cr\$ 30.000,00) (trinta mil cruzeiros), para o "JORNAL DOS LAVRADORES", que terá suas oficinas (redação) na capital do Estado.
- Art. 2º - O poder Executivo poderá pagar a verba citada no art. 1º, desde que seja apresentado documentos comprobatórios da existência do citado órgão.
- Art. 3º - Esta lei terá vigência para o ano de 1959.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor depois de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1958

  
\_\_\_\_\_  
LOURENÇO PEREIRA CARDOSO (autor)

Exmo. Snr.

Presidente da Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Colatina

Conforme requer

16-11-958

Alberto Bordini  
Presidente

O Vereador que esta subscreve, relator da comissão de Justiça, tendo necessidade de maior prazo para dar parecer sobre o projeto nº 157, requer se digne V. Excia conceder-lhe uma prorrogação de 15 dias para a apresentação do referido parecer.

N. Têrmos

P. Deferimento

Augusto de Souza